



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 97/2022 - GAB/REI/IFPI, de 5 de agosto de 2022.

EDITAL DE AFASTAMENTO PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, torna público o presente Edital de Afastamento Integral para Participação em Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como objetivos:

I- incentivar e apoiar servidores efetivos do IFPI em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria dos serviços públicos prestados ao cidadão;

II- ampliar o quadro de servidores com titulação de mestre, doutor e pós-doutor como forma de consolidar os PPGs já existentes no IFPI, bem como fomentar a criação de novos PPGs;

III- possibilitar troca de experiências acadêmicas entre servidores do IFPI e de outras instituições.

2. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, o interessado deve:

I - ser servidor efetivo do IFPI;

II - estar aprovado em PPG ou Estágio Pós-Doutoral, reconhecido pela CAPES, cuja área esteja diretamente relacionada com suas atividades desenvolvidas no IFPI. Em caso de PPG no exterior, o servidor deverá apresentar quadro de instituições e PPGs no Brasil que possam validar o diploma futuro;

III - em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo;

IV - ter autorização da direção do *campus* para ausentar-se de suas atividades durante o período em que estiver afastado;

V - possuir currículo na Plataforma *Lattes*, atualizado nos últimos seis meses;

VI - em virtude do período eleitoral e tendo em vista a necessidade de contratação de professor substituto, apresentar homologação de processo seletivo simplificado com data de homologação até 02/07/2022.

2.2 O PPG em que o servidor estiver aprovado não poderá ser fruto de MINTER, DINTER ou Cooperação Técnica, vez que a participação de servidores nesses PPGs é organizada através de regras específicas. Do mesmo modo, não será contemplado com este edital servidor aprovado em PPG que possua horário diferenciado, com aulas

concentradas ou organizadas em dias da semana, em que haja a possibilidade de conciliação com suas atividades profissionais no campus de lotação.

2.3 O servidor só poderá pleitear afastamento para participação em PPG que lhe possibilite titulação superior à que ele já possui à época da inscrição.

2.4 Apenas excepcionalmente, em não havendo demanda de outros servidores e comprovada a extrema necessidade, terá direito ao afastamento de que trata este edital servidor cujo PPG é sediado na mesma cidade de lotação.

2.5 Para os tipos de afastamento de que trata este edital, mesmo que o PPG seja sediado em outra cidade diferente daquela de lotação do servidor, há que se comprovar a completa incompatibilidade entre as suas atividades laborais e a realização da qualificação. Para tanto, o servidor deverá anexar documentos que demonstrem incompatibilidade de suas atividades no campus de lotação com os dias e horários de disciplinas e atividades obrigatórias do PPG.

3. DO TEMPO, DAS CONDIÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS AFASTAMENTOS

3.1 O período inicial de afastamento será concedido, preferencialmente, pela metade do tempo máximo previsto em lei, descontado o tempo em que o servidor, eventualmente, já tenha realizado atividades no PPG.

3.2 O tempo máximo de afastamento previsto em lei é de:

I- até 02 (dois) anos para mestrado;

II- até 04 (quatro) anos para doutorado;

III- até 01 (um) ano para estágio pós-doutoral.

3.3 Os afastamentos de que trata este edital se darão nas seguintes condições:

- Integral para Docente com a necessidade de contratação de professor substituto, desde que haja processo seletivo simplificado homologado até o dia 02/07/2022, data do início do período eleitoral;

3.4 O quantitativo de vagas para contratação de professor substituto para os fins de que trata este edital respeitará o limite de 15% (quinze por cento) dos professores efetivos de cada campus, descontados os códigos já ocupados por servidores que se encontram afastados.

3.5 A simples solicitação de professor substituto por parte do campus não garante sua contratação. Para tanto, será avaliada a verdadeira necessidade. Se necessário, o processo retornará ao campus de origem para ciência e nova manifestação.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer à seleção, o servidor deverá preencher formulário (anexo) e protocolar no PEN SUAP junto com a documentação exigida. O processo deverá ser encaminhado à DIGEP com o ASSUNTO "EDITAL DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO".

4.2 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas.

4.3 Além da documentação comum a todos os inscritos, o servidor deverá anexar documentação específica de acordo com as condições de seu afastamento.

4.4 Documentos necessários à inscrição (comuns a todos os inscritos):

I - formulário de inscrição disponibilizado com este edital;

II - comprovante de aprovação em PPG em área condizente com suas atividades no IFPI;

III - Em caso de PPG no exterior, apresentar quadro de instituições e PPGs, no Brasil, que possam validar o diploma futuro.

4.5 Documentação específica de acordo com as condições do afastamento:

Docente com a necessidade de contratação de professor substituto:

I- Quadro de distribuição das disciplinas entre os demais professores do campus durante o período em que estiver afastado em que se comprove a necessidade de contratação de professor substituto (o quadro deverá estar assinado pelo Diretor de Ensino e/ou Diretor-Geral do campus de lotação).

II- Edital de homologação de Processo Seletivo Simplificado referente à disciplina, do Campus de lotação do Professor ou de qualquer Campus do IFPI. com data de homologação até 02/07/2022.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos servidores a serem contemplados, na forma do presente Edital, será feita através da conferência da documentação exigida na inscrição.

5.2 Em caso de haver mais inscritos do que a capacidade de liberação por disciplina, como critérios de seleção serão utilizados, respectivamente, entre os concorrentes de cada categoria:

I- a aprovação ter-se dado em curso de Mestrado ou Doutorado;

II- não ter sido contemplado em afastamento anterior para o mesmo fim;

III- maior tempo de exercício no campus de lotação atual no cargo em que está atualmente ocupando;

IV- maior tempo de exercício no IFPI no cargo em que está atualmente ocupando;

V- maior idade.

6. DA CAPACIDADE ATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR *CAMPUS*

6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí poderá contratar professores substitutos, por campus, até a capacidade discriminada no quadro a seguir:

CAMPUS	CAPACIDADE
ANGICAL	-
CAMPO MAIOR	01
COCAL	04
CORRENTE	03
FLORIANO	06
OEIRAS	05

PARNAÍBA	08
PAULISTANA	-
PEDRO II	03
PICOS	01
PIRIPIRI	05
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	-
SÃO RAIMUNDO NONATO	03
TERESINA-CENTRAL	38
TERESINA ZONA SUL	10
URUÇUÍ	03
VALENÇA	02
AVANÇADO DO DIRCEU	01
AVANÇADO DE JOSÉ DE FREITAS	01
AVANÇADO DE PIO IX	01

6.2 A contratação de professor substituto está condicionada à capacidade orçamentária do IFPI e a existência de Processo Seletivo Simplificado homologado até o dia 02/07/2022.

7. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	DATA

	Publicação do Edital	08/08/2022
Início das inscrições	08/08/2022	
Fim das inscrições	19/08/2022	
Período de avaliação das inscrições	22 a 31/08/2022	
Divulgação do resultado	31/08/2022	
Data-limite para recursos	02/09/2022	
Resultado do recursos	05/09/2022	

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A qualquer tempo, havendo suspeita de irregularidade ou desobediência ao que rege este Edital, o servidor poderá ser convocado a prestar esclarecimentos. Em se constatando irregularidade, o servidor terá seu afastamento cancelado.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias da Gestão Superior do IFPI.

PAULO BORGES DA CUNHA

Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha**, REITOR - CD1 - REI-IFPI, em 05/08/2022 16:59:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105781

Código de Autenticação: 0b4207e4e7

